



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampiroli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial Diogo Rodrigues Lima	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.003, de 04 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Conservação da Biodiversidade de Campos dos Goytacazes e autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar repasse do ICMS a Associação Civil sem fins lucrativos no âmbito de todo Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Conservação da Biodiversidade de Campos dos Goytacazes, que tem por objetivo dotar o Município de cobertura natural e que possibilite assegurar a presentes e futuras gerações, a satisfatória manutenção da vida silvestre, dos corpos d'água, dos solos, das florestas e a estabilidade do clima.

Parágrafo Único - O objetivo acima declarado será atingido através da constituição e manutenção de áreas especialmente protegidas, públicas e privadas, e da conexão dos fragmentos naturais entre estas, da recuperação e recomposição das áreas degradadas, da facilitação social dos espaços especialmente protegido e da estratégia local de conservação da biodiversidade, através da educação ambiental dos seus municípios.

Art. 2º - São instrumentos do Sistema Municipal de Conservação da Biodiversidade:

I) A criação e manutenção de áreas naturais e protegidas de acordo com o Plano de Sistema Municipal de Conservação da Biodiversidade a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e executado pelo Poder Executivo Municipal.

II) O incentivo e apoio aos proprietários particulares que mantiverem espaços protegidos em suas propriedades sejam elas áreas de Preservação Permanente, Reserva do Particular do Patrimônio Natural – RPPN, entre outras modalidades de espaços especialmente protegidos urbanos e rurais.

III) Execução de programa de educação ambiental através das escolas municipais e outros meios disponíveis ou a serem criados;

IV) Celebração de parceria com órgãos de municípios vizinhos, Estados e União, além de entidades, instituições ou empresas públicas e privadas, visando cumprir os objetivos da presente Lei;

V) Realização de um sistemático processo de monitoramento da biodiversidade local.

Art. 3º - A consecução das ações municipais de incentivo a conservação da biodiversidade e recursos hídricos junto aos proprietários particulares se dará mediante apoio financeiro, material ou humano.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de até 60 % (sessenta por cento) do montante recebido a título de ICMS Ecológico a Associação Civil sem fins lucrativos, a fim de que esta, em momento posterior, destine tais valores a proprietários de RPPN's locais.

§ 1º - O repasse mencionado no caput deste artigo dependerá da celebração de prévio convênio entre o Município e a Associação Civil envolvida.

§ 2º - Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser aplicados integralmente na propriedade que abriga a RPPN.

Art.5º - Em relação aos incentivos financeiros aos proprietários de RPPN (art. 4º) serão considerados os seguintes procedimentos:

I) Tratativas entre o Município e o Proprietário da RPPN, diretamente ou através de seus representantes.

II) Celebração de convênios entre o Município e entidade sem fins lucrativos, na forma orientada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e que contenha anexo Projeto com respectivo plano de aplicação dos recursos a serem recebidos pelo proprietário da RPPN, através da entidade civil, com indicadores objetivos resultados e de efetividade, que deverão compor o convênio;

III) Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único – Para se credenciar a agente e repasse dos recursos destinados aos proprietários de RPPN, a entidade sem fins lucrativos deve estar cadastrada no Conselho Municipal de Meio Ambiente e ter atuação comprovada em ações pela conservação da biodiversidade há pelo menos 03 (três anos) antes da celebração do convênio.

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei o Poder Executivo autoriza a utilizar a dotação do orçamento vigente do Município, podendo lançar mão de recursos repassados ao Município através de ICMS Verde (Lei Estadual nº 5.100/2007 e Decreto Estadual nº 41.101/2007).

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições previstas nesta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar a data de sua Publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Lei nº 9.004, de 04 de agosto de 2020.

Proíbe a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam som na cidade de Campos dos Goytacazes em respeito aos animais e aos portadores de transtornos que causam sensibilidade auditiva, inclusive aos Portadores do Transtorno do Espectro Autista e demais munícipes sensíveis ao excesso de barulho e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída nos termos desta Lei a proibição da utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam som na cidade de Campos dos Goytacazes em respeito aos animais e aos portadores de transtornos que causam sensibilidade auditiva, inclusive aos Portadores de Transtornos do Espectro Autista e demais munícipes sensíveis ao excessivo barulho produzidos por tais artefatos.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto no Art. 1º da presente Lei acarretará aos infratores as penalidades cabíveis, que poderão ser aplicadas pelos órgãos competentes e seus respectivos representantes, da seguinte forma:

- Na primeira autuação, a penalidade será de caráter educativo, e se dará através de advertência e intimação para cessar a irregularidade imediatamente.
- A partir da segunda autuação, a penalidade será de caráter educativo e se dará através de multa no valor equivalente a 500 (quinhentos) UFICAS, além de intimação para cessar a irregularidade imediatamente e inscrição do infrator como reincidente em Cadastro gerenciado pelo órgão competente.

Parágrafo Único - Para cumprimento das penalidades cabíveis definidas na presente Lei, poderá ser utilizada força de segurança de qualquer natureza.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Lei nº 9.005, de 04 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o "Dia de Mobilização Municipal de Conscientização da Criança e Adolescente sobre os Malefícios do Tabagismo no Município de Campos dos Goytacazes", e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campos dos Goytacazes, o "Dia de Mobilização Municipal de Conscientização da Criança e Adolescente sobre os Malefícios do Tabagismo", a ser realizado anualmente, no dia 11 de outubro.

Art. 2º - O "Dia de Mobilização Municipal de Conscientização da Criança e Adolescente sobre os Malefícios do Tabagismo" integrará o calendário oficial de eventos do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo Único - O "Dia de Mobilização Municipal de Conscientização da Criança e Adolescente sobre os Malefícios do Tabagismo" terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte, assistência social e da infância e juventude.

Art. 3º - O "Dia de Mobilização Municipal de Conscientização da Criança e Adolescente sobre os Malefícios do Tabagismo" que trata o Art. 1º tem como objetivo:

I - promover a divulgação de ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à conscientização da criança e adolescente sobre os malefícios do tabagismo;

II - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas crianças e adolescentes que se encontram em situação de tabagismo;

III - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos existentes no tratamento do tabagismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Lei nº 9.006, de 11 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campos dos Goytacazes, o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Parágrafo Único - O "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla" integrará o calendário oficial de eventos do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - O "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla" que trata o Art. 1º tem como objetivo:

I - promover a divulgação de ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à esclerose múltipla;

II - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelos portadores de esclerose múltipla;

III - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos existentes no tratamento da esclerose múltipla.

Parágrafo Único: Na realização das campanhas e ações descritas neste artigo poderão ser envolvidos os órgãos competentes necessários ao desenvolvimento do projeto, as entidades relacionadas com o assunto, assim como, as instituições de defesa e proteção dos direitos ao consumidor.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará se necessário, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Lei nº 9.007, de 11 de agosto de 2020.

Institui o Programa e a Semana de Combate ao Racismo Institucional e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída no Município de Campos dos Goytacazes o Programa e a Semana de Combate ao Racismo Institucional a ser realizado, anualmente no dia 21 de março "Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial".

§ 1º - Considera-se racismo institucional toda violação dos direitos da população negra e dos direitos humanos no interior de organizações, empresas, grupos, associações e instituições congêneres.

§ 2º - Dentro do Programa será criado ainda, a "Semana de Combate ao Racismo Institucional", que deverá ser realizada a partir do dia 21 de março.

§ 3º - A Semana, a que se refere o caput deste artigo, passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 4º - O Programa de Combate ao Racismo Institucional, criado, se encontra em consonância com a Lei nº. 7.716 de 05 de janeiro de 1989 (conhecida por Lei Caó).

Art. 2º - O Programa de Combate ao Racismo Institucional terá por objetivo adotar mecanismo de superação do racismo institucional, promover o reconhecimento do racismo institucional como violação dos direitos da população negra e dos direitos humanos e buscar a construção de um espaço de transformação de relações sociais. Deverão ser realizadas e divulgadas campanhas de sensibilização sobre o racismo institucional; promover curso de formação interna do corpo de funcionário; produzir dados sobre o perfil étnico-racial dos funcionários da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, além de realizar seminários anuais para apresentação dos resultados do programa.

Art. 3º - A Semana de Combate ao Racismo Institucional será introduzida no Município de Campos dos Goytacazes por meio de implementação de atividades específicas relacionadas ao tema alcançado e atendendo, assim, a comunidade. A Prefeitura de Campos dos Goytacazes poderá realizar convênios com Universidades Públicas e Organizações da Sociedade Civil que debatam racismo e temas correlatos para a construção da emenda e ministração das aulas, produções de material didático e fiscalização da execução do curso a ser ministrado.

Art. 4º - Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a referida semana.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Lei nº 9.009, de 13 de agosto de 2020.

Acrescenta inciso VIII ao Art. 15 da Lei nº. 8.232/2011.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****RESOLVE:**

Art. 1º - O Artigo 15 da Lei Municipal nº 8.232/2011 passa a ter o inciso VIII com a seguinte redação:

"Art. 15.

VIII - Os resíduos oriundos de podas de árvores, limpeza de vegetação e semelhantes, classificados pela ABNTNBR100004/2004, como Classe II A".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Lei nº 9.010, de 13 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicleta nas vias públicas equipadas de semáforos no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam implantadas faixas de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas em locais de grande fluxo equipados com semáforos no Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º - Para fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, inclusive para que os motociclistas se posicionem a frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

§ 2º - O espaço de retenção será delimitado entre a faixa de pedestre e a linha de retenção e terá a distância mínima de 2,5 metros.

Art. 2º - A sinalização de que trata o Art. 1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 9.011, de 18 de agosto de 2020.

Cria a "Ordem do Mérito Gil Manhães Vianna Junior" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada no Município de Campos dos Goytacazes a "Ordem do Mérito Gil Manhães Vianna Junior".

Art. 2º. A Ordem do Mérito em epigrafe tem como objetivo honrar as entidades de defesa, inclusão e acolhimento das pessoas portadoras de Síndrome de Down e demais necessidades especiais.

Parágrafo Único. As entidades de que se trata o caput, pode ser Governamentais, não Governamentais ou Privadas, podendo ainda a honraria ser dada a pessoas físicas que defendem os interesses da causa.

Art. 3º. Serão concedidas 08 (oito) "ordens do Mérito" por ano, devendo pelo menos 01 (uma) ser concedida na semana que se comemora o "Dia Internacional da Síndrome de Down" (21/03).

Art. 4º. Para escolha dos agraciados será usado o critério do reconhecimento notório dos feitos e trabalhos em defesa dos portadores de Síndrome de Down e necessidades especiais, devidamente fundamentado e referendado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Art. 5º. A "Ordem do Mérito Gil Manhães Vianna Junior" será expressa em um Diploma a ser confeccionado por esta Casa de Leis e sendo entregue em Sessão Solene.

Art. 6º. As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 9.012, de 18 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a inclusão nos sistemas de informação, avaliação e monitoramento, coleta de dados, Censos, bem como em suas ações e programas, do quesito cor/raça, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Deverá ser incluído, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, o quesito *raça/cor* em todos os sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos e programas com o objetivo de identificar o perfil das pessoas, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas a atender as necessidades de cada segmento social.

Parágrafo Único: O preenchimento do campo denominado *raça/cor* deverá respeitar o critério da auto declaração, conforme critérios de classificação utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - Os indicadores agregados por *raça/cor* nos sistemas de informações do governo serão utilizados como instrumento de monitoramento e avaliação de políticas e programas.

Art. 3º - Os indicadores serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes na Internet.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

DECRETO Nº 212, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.645.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....2.645.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	18	018	018	145.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	1145	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	2.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1951	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	013	013	500.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.39.00	333	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	18	018	018	-145.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0106.3308.0000	4.4.90.51.00	1159	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18	013	013	-500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1963	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18	012	012	-2.000.000,00

Anulação (-).....2.645.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 20/08/2020.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1473/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Roberta Anselmé Cardoso**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CEM Parque Aurora, Classificação "A", **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de agosto de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1424/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Licinea Silva Martins Damásio.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1182/2020, publicado em 31/07/2020:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Licinea Silva Martins Damásio**, na condição de viúva do falecido funcionário Euclides do Rosário Damásio, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico III – Padrão Q, matrícula nº0086, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 09/04/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.147,51 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a partir da data do óbito, 09/04/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Médico III – Padrão Q	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 7.147,51

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de agosto de 2020.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Superintendência de Postura

Notificação de Infração 026/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 118/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de Junho de 2020, e Decreto nº 135/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de Junho de 2020.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000483	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 4.886,80
000484	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 6.944,40
000485	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 5.915,60
000486	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 7.973,20

Campos dos Goytacazes, 20 de Agosto de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 204/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 514/2019, publicada no D.O. do dia 23/08/2019, que deferiu a cessão recíproca dos servidores **DANIELLE QUEIROZ DE SOUZA**, matrícula nº. 24.172, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e **DANIELI NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula nº. 27844, Fisioterapeuta, lotada na Prefeitura Municipal de Macaé, a contar de 24/03/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MANTENEDORA HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL DR. JOÃO VIANA - CNES nº 2696908 e CNPJ nº 28.963.932/0001-59.

Do objeto:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária do valor do Contrato Administrativo nº 009/2018, em atendimento ao Of.SES/ASSP SEI nº 33, de 04 de março de 2020, no qual estabeleceu a destinação de emenda parlamentar oriundo do Fundo Estadual de Saúde (U.O nº 29610 – Programa de Trabalho nº 10.302.0454.2727 – Apoio a Entes para Ações de Saúde), que visa a **ampliação não permanente do custeio das ações e serviços públicos de saúde** adequados ao cumprimento dos procedimentos hospitalares previstos no Documento Descritivo anexo ao contrato original;

Do valor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante previsto Termo Aditivo é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, que será destinado à execução deste instrumento, **devendo ser transferido em parcela única** e com efeitos financeiros imediatos, **conforme especificado abaixo:**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – oriunda de Emenda Parlamentar			
OFÍCIO.SES/ASSP SEI nº 33/2020		Rio de Janeiro, 04/03/2020	
Assunto: Indicação de Emenda Parlamentar, considerando o Ofício nº 01, de 07/01/2020 GAB			
Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamento global) - art. 15, inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS nº 2, de 2017 e Cap. II da Port. GM/MS nº 488, de 23/03/2020.		Valor total do repasse Processo SEI-080010/000025/2020	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte	ÓRGÃO CREDOR	
Fundo Estadual de Saúde	225 – Sistema Único de Saúde/ incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial/Nota Empenho nº 2020NE0866	11384874000106 – Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

“Incremento temporário do teto de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) - Recurso de Natureza de despesa de custeio do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme artigos 173 e 174 da Port. Consolidação nº 6, de 2017, combinados com art. 3º da Portaria GM/MS nº 3.992, de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Incremento Temporário ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade mencionado no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula será repassado quando da celebração deste instrumento contratual, devendo os efeitos financeiros serem contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de março de 2020.

CÍNTIA FERRINI FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2020

PROCESSO Nº. 2019.021.000094-8-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011-A/2019

CONTRATADA: ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº. 10.544.701/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VII DO EDITAL E EM ESPECIAL NANSND Nº 2020.021.000142-9-OF E EM ESPECIAL NA NOTA DE EMPENHO Nº 00152/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRazo DE CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2020

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 DE AGOSTO DE 2020.

PRYSILA NUNES RIBEIRO MARINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA 39.097

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca Assembleia Extraordinária, dia 21 de agosto de 2020 (sexta-feira), às 9h da manhã (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Em função da pandemia e considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, a reunião ocorrerá de forma online através do aplicativo Google Meet, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação das Atas nº 6, 7, 8 e 9;
- 2 – Apresentação da Prestação de Contas - FMAS – 4º Trimestre/2019;
- 3 – Utilização do Recurso destinado ao CMAS;
- 4 – Apresentação do Relatório de Visitas da Comissão de Fiscalização às OSCs.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2020.

Thiago Silva
Presidente do CMAS

**Replicado por incorreção*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **RAD_MED DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. CNPJ Nº 31.273.717/0001-30**, através do **Processo nº 568/2019**, Licença de Instalação e de Operação - **LIO Nº 011/2020**, para **instalação e operação de uma clínica médica de diagnóstico por imagens**, com a realização de exames de **densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, raio x, tomografia, ressonância magnética** e diversos tipos de exames laboratoriais especializados, sem intimação, com área total construída (ATC) de **873,92 m²**, situado na **Rua Marechal Deodoro, 150 - Centro**, neste município, sob as coordenadas UTM (Sirgas 2000) **24 k 0260466 m E e 7593134 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de Agosto de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **OCH CAETANO - ME, CNPJ Nº 07.490.210/0001-54**, através do **Processo nº 644/2019**, Licença de Instalação e de Operação - **LIO Nº 012/2020**, para **fabricação artesanal de aguardente de cana-de-açúcar (Destilaria)**, com capacidade máxima de **20.000 Litros** de produção, instalado em uma área de **9.6608 Ha**, com área total construída (ATC) de **217,71 m²**, situado à **Av. Boa Vista, S/Nº - Farol de São Thomé**, neste município, sob as coordenadas UTM (Sirgas 2000) **24 k 0285441.34 m E e 7559718.47 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de Agosto de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **JM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ Nº 27.592.832/0001-09** 08.993.516/0001-96, através do **Processo nº 654/2019**, Licença de Operação **LQ Nº 005/2020**, para **operação de um centro comercial (Guarus Plaza Shopping)** em parte de gleba de terras de **35.573,89 m²** no total, dividido em **03 blocos comerciais**, compreendendo **58 lojas comerciais**, sendo **53 lojas satélites, 02 megalojas, 03 lojas âncoras e 446 vagas de estacionamento internas**, com área total construída (ATC) de **15.841,77 m²**, situado na **Avenida José Carlos Pereira Pinto, 442/262 – Parque Calabouço**, neste Município, situada sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24k 260809.87 m E e 75949264.65 m S**, inclusive com a **implantação de uma subestação de energia (SE)** de elétrica de **média tensão (15 Kv)**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de AGOSTO 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi autorizado a empresa **ÁGUAS DO PARAIBA S/A**, CNPJ nº 01.280.003/0001-99 através do **Processo nº 788/2020**, Autorização Ambiental - AA nº 014/2020 para **implantação de rede de esgoto sanitário** (Emissário de Recalque) em PVC e Ferro Dúctil, com extensão de **2.750,20 metros** em tubos DN200mm, objetivando o transporte de esgoto bruto da **EEE RESIDENCIAL VENEZA** para a **ETE CHATUBA**, ao longo da **Estrada do Carvão**, neste município, situado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24k 0258483,64 m E e 7589152,96 m S** (PV de Interligação).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de agosto de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, II DO DECRETO Nº 272/2014 C/C O ARTIGO 5º § 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015, TORNA PÚBLICO QUE FOI AUTORIZADO À **LUIZ ROBERTO PUPE SILVA**, CPF Nº 501.781.057-91, ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº 771/2020**, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA Nº 015/2020 PARA **REFORMA, DEMOLIÇÃO E ACRÉSCIMO DE UM PRÉDIO COMERCIAL** (INCLUINDO DEMOLIÇÃO PARCIAL E ACRÉSCIMO DE INSTALAÇÕES), EM UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE **232,00 m² e 573,23 m² de ATC** (CONFORME PROJETO BÁSICO), LOCALIZADO NA **RUA BARÃO DE MIRACEMA, 351 – CENTRO**, NESTE MUNICÍPIO, SOB AS COORDENADAS **UTM (SIRGAS 2000) 24K 0259051,32 M E e 7591730,29 M S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de agosto de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009,

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 013/2020 à ANA LUCIA T B FERNADES – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.617.266/0001-27, estabelecida na **Rua Poeta Antônio Silva, Nº 82 – Macabuzinho**, Conceição de Macabu, para extrair **“AREIA”**, no rio do leito Macabu na localidade de **“PACIENCIA”**, neste município, numa área de **“1,26” Hectares**, sobre as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) Latitude **24K -22°04’48”978** e Longitude **-41°44’12”378**, de propriedade de **ANA LUCIA T. B. FERNADES**, pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 DE AGOSTO DE 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009,

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 014/2020 à MOTÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.036.201/001- estabelecida na Localidade de Lagoa de Cima, S/Nº - km 15 – Tapera – 1º Distrito, neste município, para extrair **“SAIBRO”**, no imóvel rural denominado **“MORRO GRANDE”**, na localidade de **Tapera – Lagoa de Cima – 1º Distrito**, neste município, numa área de **“29,76” Hectares**, sobre as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) Latitude **24K -21°45’45”540** e Longitude **-41°26’53”110**, de propriedade de **MANOEL DO NASCIMENTO MOTÉ**, pelo prazo de **04** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 DE AGOSTO DE 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009,

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 016/2020 à ROBAINA DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.979.656/0001-17- estabelecida na **Avenida Presidente Vargas, 860 – Pacuária**, 1º Distrito, neste município, para extrair **“AREIA”**, no leito do **Rio Paraíba do Sul**, na localidade de **“FAZENDA MOMBACA”**, 1º distrito, neste Município, numa área de **“37,94” Hectares**, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) Latitude **24K -21°43’30”680** e Longitude **-41°22’25”348**, de propriedade de **UNIÃO**, pelo prazo de **04** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 DE AGOSTO DE 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009,

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 015/2020 à GABRIEL TAVARES RANGEL FILHO, inscrito no CNPJ Nº 05.307.920/0001-70- estabelecida na **AVENIDA CARLOS ALBERTO CHEBABE, Nº 490 – GUARUS**, neste município, para extrair **“AREIA”**, no imóvel rural denominado **“FAZENDA ITERERÉ”**, na localidade de **ITERERÉ**, neste município, numa área de **“50,00” Hectares**, sobre as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) Latitude **24K -21°40’32”678** e Longitude **-41°29’45”951**, de propriedade de **UNIÃO**, pelo prazo de **04** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 DE AGOSTO DE 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

Edital Nº 012/2020

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária online que será realizada por meio de videoconferência, no dia 25 de agosto do corrente ano, via aplicativo Google Meet, às 14h, com a seguinte pauta:

- 1 - Aprovação e ratificação dos Planos de Trabalho emergenciais com base na Resolução CMPDCA nº 022/2020;
- 2 - Esclarecimentos acerca da formalização do Termo de Fomento com o Serviço de Assistência São José Operário no exercício 2020;
- 3 - Informes sobre a implantação do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência no Município;
- 4 - Assuntos Gerais.

Obs.: Para ingressar na reunião, externar o interesse enviando um e-mail para secretaria.cmpdca@gmail.com, pelo qual será enviado o link de acesso.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de agosto de 2020.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente CONVOCA o conselheiro titular suplente: **FLÁVIO DE JESUS FREIRE**, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, nº 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a **Titularidade em caráter provisório** na função de Conselheiro Titular **pelo período de 17/08/2020 a 15/11/2020**, tendo em vista o afastamento da Conselheira Titular **ALESSANDRA CRESPO ROSA**, por motivo de desincompatibilização do cargo, no Conselho Titular IV.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerada a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de agosto de 2020.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente CONVOCA a conselheira tutelar suplente: **MANUELLI DO NASCIMENTO DA SILVA GONCALVES**, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, nº 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a Titularidade em caráter provisório na função de Conselheira Tutelar **pelo período de 17/08/2020 a 15/11/2020**, tendo em vista o afastamento do Conselheiro Tutelar **LEONARDO RIBEIRO OLIVEIRA GOMES**, por motivo de desincompatibilização do cargo, no Conselho Tutelar III.

Caso a conselheira convocada não se apresente no prazo estipulado, será considerada a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de agosto de 2020.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 022/2020

Dispõe sobre o Plano de Trabalho Emergencial dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA para o ano de 2020, aprovados pelo CMPDCA, em decorrência da pandemia de Covid-19.

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, órgão paritário, normativo, deliberativo e controlador das ações e das políticas sociais de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, considerando os objetivos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) para o desenvolvimento de ações que visem ao cumprimento da legislação protetiva, em cumprimento às normas da Lei n.º 13.019/2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015) e da Lei Municipal nº 8.419/2013 e,

CONSIDERANDO que o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990 assegura a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO os decretos Municipais, Estaduais e Federais que culminaram na necessidade de reorganização e adoção de medidas sanitárias indispensáveis à prevenção da contaminação e disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 227, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.419/13, que dispõe sobre a proteção Integral à Criança e ao Adolescente no município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a Recomendação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia de Covid-19 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Chamamento Público do CMPDCA nº 043/2019 referente ao fomento de Projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município para execução no ano de 2020, em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que os recursos do FMIA são recursos públicos e, portanto, estando estes sujeitos às mesmas regulamentações e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 11 de março de 2020, a emergência em saúde pública decorrente da pandemia mundial do novo Coronavírus – Covid-19; que requer a união de esforços públicos e privados para contenção dos riscos de contágio e atenção aos segmentos vulneráveis da sociedade, em especial crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de Planos de Ação das Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela execução dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA no ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de um Plano de Trabalho Emergencial para os Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA no ano de 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19, a ser elaborado pelas Organizações da Sociedade Civil homologadas na forma do Edital n.º 043/2019 – Chamamento Público 2020, responsáveis pela execução dos Projetos;

RESOLVE

Art. 1º – Suspender as atividades presenciais dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA no ano de 2020, para evitar a disseminação do novo coronavírus, causador da Covid-19, a partir do dia 16/03/2020.

Art. 2º – Recomendar que as atividades dos projetos devam ser executadas de forma remota pelas Organizações da Sociedade Civil responsáveis e, excepcionalmente, com atendimentos presenciais de forma reduzida, com a utilização de equipamentos de proteção individual, inclusive para os usuários, sem aglomerações e somente para aqueles cuja interrupção dos atendimentos possa acarretar perdas e retrocessos em sua saúde física e mental.

Art. 3º – Autorizar a readequação do Plano de Trabalho das Organizações que tiveram seus Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos dos Goytacazes, órgão gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, no Chamamento Público do CMPDCA n.º 043/2019, para execução no ano de 2020, face ao período de pandemia do novo coronavírus.

Art. 4º – As readequações referidas do Art. 3º envolvem alteração da operacionalização Técnica do Projeto; do método para verificação do grau de satisfação do público-alvo e dos instrumentos de avaliação e monitoramento, que visam atender às crianças e adolescentes assistidas pelas Organizações da Sociedade Civil durante o período pandêmico, e estas devem apresentar nexo de causalidade entre o Projeto inicialmente aprovado, com a atual situação da pandemia do novo coronavírus, com a possibilidade de execução das atividades de forma remota.

§ 1º – Fica sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, elaborar um Plano de Trabalho Emergencial conforme modelo fornecido pelo CMPDCA, que possa ser efetivamente desenvolvido no período da pandemia, podendo a qualquer momento este ser interrompido, no caso de normalização da situação atual do Estado e do Município, retomando-se assim ao Plano de trabalho inicial.

§ 2º – Fica autorizado o uso dos recursos destinados a alimentação e material de higiene e limpeza equivalentes aos valores aprovadas no Projeto inicial, respeitando-se a proporcionalidade dos meses em que permanecer o período da pandemia.

§ 3º – Os Planos de Trabalhos Emergenciais serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos e pela Equipe Técnica do CMPDCA, os quais deverão ser apresentados e aprovados em reunião ordinária ou extraordinária do CMPDCA.

§ 4º – Todas as Organizações da Sociedade Civil devem demonstrar nos Planos de Trabalhos Emergenciais a adoção de medidas previstas pela OMS para prevenção da infecção por Covid-19.

Art. 5º – Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA elencados no parágrafo 2º do artigo 4º, para a realização de ações suplementares e emergenciais (distribuição de cestas básicas e material de higiene e limpeza para os usuários) objetivando a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em decorrência do impacto social provocado pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

Art. 6º – Durante o período pandêmico, a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMPDCA realizarão como medida preventiva o monitoramento remoto dos projetos, sem prejuízo de futuras realizações de visitas *in-loco* e demais formas de contato com as equipes dos projetos, a fim de acompanhar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Plano de Trabalho Emergencial.

Art. 7º – Atendendo aos princípios da Publicidade e da Transparência, as Organizações da Sociedade Civil parceiras ficam obrigadas a divulgar por meio de matérias em jornais, ou panfletos, e demais meios de comunicação impressos e virtuais, incluindo plataformas de comunicação digital, sites, redes sociais e outros, as ações realizadas durante a vigência do período de pandemia.

Art. 8º – A prestação de contas deverá ser elaborada e apresentada observando-se as regras previstas na legislação vigente.

Art. 9º – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de 16 de março de 2020.

Art. 10º – Os casos omissos relacionados não previstos no presente instrumento que afetem a execução das ações tratadas na presente Resolução devem ser imediatamente reportados ao CMPDCA.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2020.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

**Republicado por ter saído com incorreção.*

Previcampos**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 219/2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **ELIANA VIANA SILVA PEIXOTO**, matrícula n.º: 20714 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2019.115.004471-0-PA – **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 220/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **SILVIA MARCIA BATISTA PEIXOTO**, matrícula nº: 28113 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.007926-8-PA – **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 221/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **ELAINE MATOS DOS SANTOS BARRETO**, matrícula nº: 27163 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de agosto de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.099.001055-8-PA – **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 222/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **ROBERTA GOUVEA DA SILVA**, matrícula nº: 35450 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2020 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.006012-P-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 223/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **MARTA REGINA DA COSTA TAVARES**, matrícula nº: 26320 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de agosto de 2020 (terça-feira), às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.099.000284-P-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 224/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2020 (quarta-feira), às 14:00 horas na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ERINEA VIANA DA SILVA TAVARES	10393	AVALIAÇÃO INTERNA
ELIZABETH RODRIGUES TAVARES DE FREITAS	15211	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 225/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **ALESSANDRA BARBOZA PORTO** matrícula nº: 34233 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2020 (quarta-feira) às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.004850-4-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 226/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **ISANIR PEDROSA AZEVEDO**, matrícula nº: 27168 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2020 (quarta-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.099.000771-2-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 227/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **MAURA IZABEL DA SILVA RAMOS**, matrícula nº: 27351 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2020 (quarta-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.099.001211-2-RE – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 228/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **CAROLINA VENANCIO DE SOUZA MACHADO**, matrícula n.º: 35161 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2019.115.006143-5-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 230/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **ISA MARIA DE ALMEIDA SIQUEIRA**, matrícula n.º:19762 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2020.115.000570-3-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 231/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o(a) Sr(a). **ANDREA JANAINA PESSANHA FRANÇA**, matrícula n.º: 26245 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2019.099.000375-6-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 003/2020

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0180/2020

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 0178/2016 que nomeou Olavo Luiz Correa Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão de Processo Disciplinar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, a partir de 13 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 007/2020, HOMOLOGO o resultado do convite nº 004/2020 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa especializada em execução de obras de comunicação visual, conforme projeto elaborado nas edificações da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, visando executar os serviços constantes nos projetos, padronizando a sinalização para garantir uma melhor orientação dos usuários, à licitante vencedora: **SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 33.157.408/0001-20, com o valor mensal de R\$ 150.606,06 (cento e cinquenta mil e seiscentos e seis reais e seis centavos).

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO POR OMISSÃO

"Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos e 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Carlos Frederico Machado dos Santos
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =



PRINCIPAIS SINTOMAS



FEBRE



TOSSE



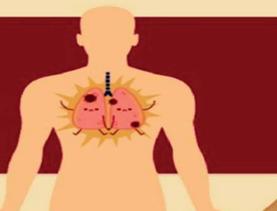
FALTA DE AR



DIFICULDADE DE RESPIRAR

EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br